



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 649

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Editais</b> .....	2
<b>Terceiro Setor</b> .....	2
Extrato - Termo de Convênio .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Tambaú**

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### **Câmara Municipal de Tambaú**

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### **Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT**

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 649

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO N.º 3.960, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

***Altera os artigos 2º e 3º do Decreto nº 3.849, de 11 de maio de 2023, alterado posteriormente, que Determina a abertura de procedimento administrativo, para fins de apuração da não execução de reparos necessários e solicitados pela Administração na obra de reforma e ampliação do prédio em que se encontra instalada a Câmara Municipal, pela empresa Flex Comércio e Representação Eireli, CNPJ nº 10.350.473/0001-72.***

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a solicitação feita pelo Presidente da Comissão Processante.

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** - O artigo 2º do Decreto nº 3.849, de 11 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

**Art. 2.º** - São designados para compor a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

**Presidente - João Paulo Rabello Barboza**

**Membro - Edson Rafael Delanezi**

**Membro - Alice da Silva**

**Art. 2.º** - O artigo 3º do Decreto nº 3.849, de 11 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - Fica prorrogado o prazo em 60 (sessenta) para conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitados pela Comissão Processante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 21 de novembro de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de novembro de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### Editais

#### EDITAL DE AIIM E LIMPEZA DE IMÓVEL

Nos termos da Lei nº 3.103 de 18 de abril de 2019, fica **AUTUADO no valor de R\$ 1.027,80 ( um mil e vinte e sete reais e oitenta centavos)** o imóvel sob cadastro 96-05-018-0002-001 com área de 275 m<sup>2</sup>, localizado à Rua Ettore Martinelli, Jardim Manoel Meirelles Alves, por inobservância da Lei 2.524, de 30/01/2013 que fala sobre a limpeza e retirada de lixo, detritos, entulho ou qualquer material nocivo a vizinhança e a saúde pública.

Bem como a cobrança de serviço de limpeza de acordo com o Decreto 3.767 de 22 de dezembro de 2022, no valor de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais) referente a 2 horas de roçagem com trator, realizado pelo serviço de manutenção e conservação. De acordo com que reza o artigo 5º da Lei 2.524 de 30/01/2022 Art. 5.º - Além da aplicação da multa prevista no artigo anterior, decorrido o prazo fixado no artigo 3º sem que o proprietário, o possuidor, a qualquer título, ou o responsável tenha tomado as providências exigidas e previstas nesta lei, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza dos imóveis, através de seus servidores ou empresa terceirizada, cobrando o preço público fixado em ato do Executivo pelas horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

O contribuinte autuado tem o prazo de **05 dias**, contados da data de lavratura e publicação deste documento, para apresentar à autoridade competente, à defesa em relação à infração cometida acima descrita, sob a forma de petição, sendo facultada a juntada de documentos.

Esgotado o prazo concedido para defesa, o contribuinte autuado deverá proceder ao recolhimento da multa imposta na repartição municipal competente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação expedida pela prefeitura, sob pena de débito ser encaminhado para cobrança amigável ou judicial, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Tambaú, 21 de novembro de 2023

**Flávia Aparecida Palombo**

**Fiscal de Posturas**

### Terceiro Setor

#### Extrato - Termo de Convênio

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2022

**Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 03/2022 celebrado entre o Município de Tambaú e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú**

**Concedente:** Prefeitura Municipal de Tambaú

**Conveniente:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 649

Página 3 de 3

**Data de Assinatura:** 21 de novembro de 2023

**Vigência:** 31 de dezembro de 2023

**Objeto do Convênio:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a assistência financeira complementar para pagamento do piso salarial aos profissionais de enfermagem que prestam serviços relacionados ao Convênio.

**Lei Autorizadora:** Lei Municipal nº 3.668, de 20 de setembro de 2023.

**Valor:** R\$ 70.080,80 (setenta mil, oitenta reais e oitenta centavos).

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2022

**Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 03/2022 celebrado entre o Município de Tambaú e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú**

**Concedente:** Prefeitura Municipal de Tambaú

**Conveniente:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

**Data de Assinatura:** 21 de novembro de 2023

**Vigência:** 31 de dezembro de 2023

**Objeto do Convênio:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a assistência financeira complementar para pagamento do piso salarial aos profissionais de enfermagem que prestam serviços relacionados ao Convênio.

**Lei Autorizadora:** Lei Municipal nº 3.668, de 20 de setembro de 2023.

**Valor:** R\$ 70.080,80 (setenta mil, oitenta reais e oitenta centavos).

### EXTRATO DE CONVÊNIO

**Convênio nº 04/2023 celebrado entre o Município de Tambaú e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú**

**Concedente:** Prefeitura Municipal de Tambaú

**Conveniente:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

**Data de Assinatura:** 21 de novembro de 2023

**Vigência:** Este convênio terá o prazo de vigência de 01 de dezembro de 2023 até 30 de junho de 2024.

**Objeto do Convênio:** O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a reforma e adequação de piso hospitalar, adequação de quartos com exclusividade para leitos SUS, seguindo todas as metas pactuadas no Plano de Trabalho aprovado, parte integrante do Termo de Convênio.

**Lei Autorizadora:** Lei Municipal nº 3.679, de 09 de novembro de 2023.

**Valor:** R\$ 35.450,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) - Fonte 01 - Recurso Municipal.